



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.488, DE 06 DE JULHO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº046/2009, de autoria do Vereador Sebastião dos Santos Vieira)

### INSTITUI O DIA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Bíblia a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, no Município de Lavras, conforme Lei Federal nº10.335, de 19 de dezembro de 2.001.

Art. 2º - Esta comemoração passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município.

Art. 3º - A finalidade básica desta lei é promoção de ações que aproximem o homem até Deus, visando a cultura de paz, amor e solidariedade, valores este que são a base da convivência humana entre os semelhantes.

Art. 4º - O conselho de pastores Evangélicos de Lavras – CONPEL, fica responsável a elaborar e apresentar, num prazo máximo de 30 dias de antecedência, o programa de comemoração ao Dia da Bíblia à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, para execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de julho de 2.009.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

